



Saúde e Segurança do trabalho  
em seu mais alto nível.



# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

*Baseado nas diretrizes estabelecidas  
pela legislação previdenciária do INSS*

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ  
RIOPOR**



**RESPONSÁVEL TÉCNICO: ISRAEL MARCOS DA SILVA**  
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL



**CREA: 23449/D-DF**  
**ELABORAÇÃO: ABRIL/2021**

[www.grupoevolue.com.br](http://www.grupoevolue.com.br)



@grupoevolue



Assinado digitalmente em 07/05/2021, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/03/2001, que institui ICP-Brasil.  
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevolue.com.br/validar/sinatura/>

empresa amiga do meio ambiente

## APRESENTAÇÃO

O presente Laudo apresenta dados, informações e conclusões acerca do direito à aposentadoria especial dos colaboradores da empresa **CDRJ - RIOPOR**.

---

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	5
2. OBJETIVO .....	5
2.1. ALGUNS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO LTCAT: .....	6
3. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO .....	6
3.1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO .....	7
4. CONCEITOS BÁSICOS .....	8
4.1. DEFINIÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS .....	8
4.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS .....	8
4.2.1. RISCO FÍSICO (NR 09, item 9.1.5.1, Portaria nº 25/94).....	8
4.2.2. RISCO QUÍMICO (NR 09, item 9.1.5.2, Portaria nº 25/94) .....	9
4.2.3. RISCO BIOLÓGICO (NR 09, item 9.1.5.3, Portaria nº 25/94) .....	9
4.3. CONCEITOS GERAIS .....	10
5. CARGOS E FUNÇÕES ANALISADAS.....	11
6. TÉCNICA EMPREGADA.....	13
6.1. ANÁLISE QUALITATIVA .....	13
7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E TÉCNICA EMPREGADA.....	13
7.1. PARA AVALIAÇÕES QUALITATIVAS.....	13
8. DISPOSIÇÕES LEGAIS.....	14
8.1. APOSENTADORIA ESPECIAL .....	14
9. CONSTATAÇÕES DURANTE A VISITA TÉCNICA .....	14
9.1. GHE 1: APOIO SUP. RIO .....	15
9.2. GHE 2: CCCSP .....	17
9.3. GHE 3: GERATE .....	20
9.4. GHE 4: GERFOP .....	22

9.5. GHE 5: GERGOB .....	25
9.6. GHE 6: GERSAM .....	28
9.7. GHE 7: GERMAP .....	31
9.8. GHE 8: GERQUA .....	33
9.9. GHE 9: GERQUA EQUIPE .....	35
9.10. GHE 10: GERQUA PROGRAMAÇÃO .....	37
9.11. GHE 11: GERIQS .....	39
9.12. GHE 12: GERSOL .....	42
9.13. GHE 13: RECEPÇÃO .....	44
9.14. GHE 14: SALA DO SSP .....	46
9.15. GHE 15: SUPGUA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA .....	48
9.16. GHE 16: SUMANU .....	51
9.17. GHE 17: SUPENG .....	53
9.18. GHE 18: SUPSAN .....	55
9.19. GHE 19: SUPRIO .....	57
9.20. GHE 20: SUPTIN - SALA DOS SERVIDORES .....	59
10. REGISTRO FOTOGRÁFICO .....	61
11. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO .....	63
12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA .....	67
ANEXO I – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) .....	68
ANEXO II – CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS .....	69

## 1. INTRODUÇÃO

Em Dezembro de 1998, a Lei 9.732 de 11/12/1998, instituiu a necessidade do INSS em estabelecer critérios de verificação das condições do ambiente de trabalho das empresas para fins da concessão de benefício da aposentadoria especial através da elaboração e implementação do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, que dentre seus objetivos trouxe a responsabilidade do empregador em comprovar o exercício do trabalho em condições insalubres ou perigosas, bem como a adoção de medidas preventivas pelas com o intuito de eliminar e/ou neutralizar os agentes agressores que possam prejudicar a saúde e integridade física dos trabalhadores.

Este laudo integra o conjunto mais amplo de iniciativas da empresa através do reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente laboral, visando estabelecer métodos de trabalho e medidas de proteção, coletivas e individuais, que busquem a eliminação, neutralização ou minimização dos riscos de doenças ocupacionais e acidentes do trabalho, contemplando os aspectos legais exigidos na NR 09, 15 e 16 do MTE.

## 2. OBJETIVO

O LTCAT destina-se à verificação das condições do ambiente de trabalho para fins da concessão do adicional de insalubridade e/ou periculosidade, assim como do benefício da aposentadoria especial aos empregados da **CDRJ - RIOPOR**, incluindo-se a identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos fatores ambientais ou de locais de trabalho que possam causar prejuízos à saúde e ao bem-estar dos trabalhadores desta Empresa, que trabalham sob estas condições adversas.

## 2.1. ALGUNS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO LTCAT:

- Garantir a saúde e a integridade dos trabalhadores;
- Avaliação das atividades e do local de trabalho para verificação da existência de condições de risco enquadráveis nas Normas Regulamentadoras N° 15, 16 do MTE e seus respectivos anexos;
- Definir as funções que fazem ou não jus a concessão de benefício da aposentadoria especial de 25, 20 ou 15 anos, conforme o caso, exposto aos agentes nocivos especificados em lei Decreto 3.048/99, anexo IV.

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

<b>Razão Social</b>	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
<b>Endereço</b>	RUA DO ACRE, N° 21
<b>Bairro</b>	CENTRO
<b>Cidade</b>	RIO DE JANEIRO
<b>Estado</b>	RIO DE JANEIRO-RJ
<b>CEP</b>	20081-000
<b>CNPJ</b>	42.266.890/0001-28
<b>CNAE</b>	52.31-1-01 - GESTÃO DE PORTOS E TERMINAIS
<b>Grupo de Risco<sup>1</sup></b>	C-24A
<b>Grau de Risco<sup>2</sup></b>	GRAU DE RISCO 3

<sup>1</sup> Norma Regulamentadora 05; QUADRO III – Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (Versão 2.0), com correspondente agrupamento para dimensionamento da CIPA (Dado pela Portaria SIT n.º 14, de 21 de junho de 2007).

<sup>2</sup> Norma Regulamentadora 04; QUADRO I - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco – GR para fins de dimensionamento do SESMT.

### 3.1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Identificação do Estabelecimento Avaliado

<b>Identificação da unidade</b>	CDRJ – RIOPOR
<b>Endereço</b>	AVENIDA RODRIGUES ALVES, Nº 20
<b>Bairro</b>	CENTRO
<b>Cidade/Estado</b>	RIO DE JANEIRO-RJ
<b>CEP</b>	20081-250

## 4. CONCEITOS BÁSICOS

### 4.1. DEFINIÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Consideram-se riscos ambientais os agentes, físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Os riscos ambientais e seus demais agentes são identificados a partir de uma metodologia dedicada ao reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais que podem ocasionar alteração na saúde, conforto ou eficiência do trabalhador.

### 4.2. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

#### 4.2.1. RISCO FÍSICO (NR 09, item 9.1.5.1, Portaria nº 25/94)

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores. Os agentes físicos, ordinariamente, representam um intercâmbio brusco de energia entre o organismo humano e o ambiente de trabalho, em quantidade superior àquela que o organismo é capaz de suportar, podendo acarretar agravos à saúde do trabalhador:

- Ruído contínuo e/ou intermitente;
- Ruído de impacto;
- Calor;
- Frio;
- Umidade;
- Vibração;
- Radiações não ionizantes;
- Radiações ionizantes;
- Pressões anormais.

#### 4.2.2. RISCO QUÍMICO (NR 09, item 9.1.5.2, Portaria nº 25/94)

Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, cutânea e digestiva podendo contaminar um ambiente de trabalho. Classificam-se em geral, segundo as suas características físico-química, em:

- Poeiras;
- Fumos;
- Névoas;
- Neblinas;
- Gases;
- Vapores.
- Solventes e substâncias químicas em geral;
- Hidrocarbonetos e seus compostos do carbono.

Os aerodispersóides sólidos e líquidos são classificados em relação ao tamanho da partícula e a sua forma de origem. Ambos se comportam de maneira diferente, tanto no que diz respeito ao período de permanência no ar, quanto às possibilidades de ingresso no organismo.

São poeiras e nevoas os aerodispersóides originados por ruptura mecânica dos sólidos e líquidos, respectivamente, e são fumos e neblinas, aqueles formados por condensação ou oxidação de vapores, proveniente respectivamente, de substâncias sólidas ou líquidas à temperatura e pressão normal.

#### 4.2.3. RISCO BIOLÓGICO (NR 09, item 9.1.5.3, Portaria nº 25/94)

Os Agentes Biológicos, neste último grupo, estão classificados os riscos que representam os organismos vivos, tais como:

- Vírus;
- Protozoários;
- Bactérias;
- Bacilos;
- Fungos;

- Parasitas, etc.

#### 4.3. CONCEITOS GERAIS

- **NHO:** Norma de Higiene Ocupacional.
- **Norma Regulamentadora (NR):** Normas de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos de administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes legislativo e judiciários que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- **CLT:** Consolidação das Leis do Trabalho.
- **ACGIH:** American Conference of Governmental Industrial Hygienists (Conferência Americana de Higienistas Industriais Governamentais).
- **GHE (Grupo Homogêneo de Exposição):** Grupo de trabalhadores que experimentam situações de exposição semelhantes de forma que o resultado fornecido pela avaliação de qualquer trabalhador desse grupo seja representativo da exposição dos demais trabalhadores.
- **Jornada de trabalho:** É o tempo em que o empregado está à disposição de seu empregador, aguardando ou executando ordens.

## 5. CARGOS E FUNÇÕES ANALISADAS

Cargo é o nome dado a posição que uma pessoa ocupa dentro de uma empresa. Logo considera-se função um agregado de deveres, tarefas e responsabilidades, que requerem os serviços de um ou mais indivíduos. A descrição das funções abaixo foi disponibilizada pela empresa **CDRJ - RIOPOR**.

### IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

Guarda portuário

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**ESPECIALISTA PORTUÁRIO (NÍVEL SUPERIOR):** Os empregados enquadrados no cargo de Especialista Portuário - ESP devem possuir o ensino superior completo nas áreas de formação de interesse da CDRJ definidas em regulamento interno.

São atribuições do ocupante do emprego de Especialista Portuário - ESP todas as atividades afins e correlatas relativas a sua respectiva formação e que atendam às especificidades da atividade portuária, em conformidade com a legislação vigente.

O ocupante do emprego de Especialista Portuário - ESP, no exercício de suas atribuições e atividades específicas, deverá:

- Supervisionar, orientar, planejar, desenvolver, fiscalizar, coordenar e executar, conforme sua categoria profissional, os serviços, estudos, pesquisas, projetos e análises para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da área de atuação da Diretoria a qual esteja subordinado no âmbito da CDRJ.

**TÉCNICO DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS:** Os profissionais enquadrados no emprego de Técnico de Serviços Portuários - TSP devem possuir, no mínimo, o ensino médio completo (antigo Colegial ou equivalente). O ocupante do emprego de Técnico de Serviços Portuários - TSP, no exercício de suas atribuições e atividades específicas, deverá:

- Desenvolver, fiscalizar e executar, sob coordenação e supervisão, em conformidade com sua formação profissional, área de atuação e macro- atividade, os serviços, projetos e ações

para a realização das atividades da área de atuação da Diretoria à qual esteja subordinado no âmbito da CDRJ

**AUXILIAR TÉCNICO PORTUÁRIO:** Os profissionais enquadrados no emprego de Auxiliar Técnico Portuário - ATP devem possuir, no mínimo, o ensino fundamental completo (antigo Ginásial ou equivalente).

O ocupante do emprego de Auxiliar Técnico Portuário - ATP, no exercício de suas atribuições e atividades específicas, deverá:

- Executar, sob supervisão, em conformidade com sua formação profissional, área de atuação e macro-atividade, os serviços e ações para a realização das atividades da área de atuação da Diretoria à qual esteja subordinado no âmbito da CDRJ.

**GUARDA PORTUÁRIO:** Os profissionais enquadrados no emprego de Guarda Portuário - GPO devem possuir, no mínimo, o ensino médio completo (antigo Colegial ou equivalente). Tem como atribuições específicas:

- Exercer o patrulhamento preventivo e ostensivo terrestre e marítimo, eletrônica e/ou presencialmente. Controlar o ingresso e patrulhar a circulação de pessoas, veículos, cargas, bens e mercadorias, e realizar a vigilância patrimonial. Conduzir as atividades do canil. Preenchimento do Registro de Ocorrência dos Ilícitos Penais (ROIP). Realizar escolta de cargas com dimensões excedentes de acordo com o CTB e normas da Autoridade Portuária. Realizar as atividades de Prevenção e Combate a Incêndio no Porto Organizado e demais áreas de atuação, em consonância com o Plano de Auxílio Mútuo/Porto (PAM) e o Plano Integrado de Emergência (PIE). Cumprir e fazer cumprir os procedimentos, orientações e determinações da empresa referentes aos aspectos de segurança no trabalho, saúde ocupacional, e meio ambiente. Responder pela otimização de desempenho da empresa, atuando de maneira eficaz na melhoria dos indicadores de desempenho estabelecidos para sua área. Responder pela gestão de clientes internos e externos, estreitando o relacionamento para garantir o atendimento de expectativas e satisfação quanto aos serviços prestados. Estruturar e administrar as relações com fornecedores, acompanhando os prazos de contratos, avaliando serviços e monitorando o desempenho dos mesmos. Supervisionar recursos terceirizados em sua área de atuação.

## 6. TÉCNICA EMPREGADA

Para se alcançar os resultados das avaliações dos agentes de riscos Físico, Químico e Biológico é realizada através da Análise Qualitativa e Quantitativa:

### 6.1. ANÁLISE QUALITATIVA

Dá-se por meio da percepções e observações durante a visita técnica, é utilizada para levantamento de todas as informações necessárias sobre os agentes de riscos ambientais, a fim de viabilizar a metodologia a ser empregada.

## 7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E TÉCNICA EMPREGADA

### 7.1. PARA AVALIAÇÕES QUALITATIVAS

**1º Análise qualitativa:** Nesse primeiro procedimento é realizado uma inspeção no local de trabalho para analisar todas as condições relacionado aos riscos existentes para:

- Identificar o grupo homogêneo de exposição – GHE, a fim de verificar a quantidade de trabalhadores expostos a condições similares de trabalho, de forma que os níveis de exposição encontrados em 1 (um) único trabalhador seja abrangente a todos que estão nas mesmas condições de trabalho;
- Identificação das fontes geradoras;
- Verificação da existência de medidas de controle já existentes;
- Identificar a jornada de trabalho;
- A posição dos trabalhadores em relação às fontes de emissão de material em seus locais de trabalho;
- Verificação de dados indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente da exposição aos riscos, como dados médicos e queixas de saúde dos trabalhadores.

## 8. DISPOSIÇÕES LEGAIS

### 8.1. APOSENTADORIA ESPECIAL

A constatação da Aposentadoria Especial é exigida pelo INSS, a todas às empresas que possuam empregados, cujas atividades ou operações, que estejam expostos a condições especiais, dependendo da sua natureza, condições ou métodos de trabalho, causados pelos os agentes de riscos ambientais (físicos, químicos ou biológicos), ou ainda pela associação destes. Desta forma, serve exclusivamente para determinar direito ou não da concessão de aposentadoria especial, vinculado ao INSS, conforme estabelece o Art. 58 da Lei 8213/91.

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior, será definida pelo Poder Executivo”.

## 9. CONSTATAÇÕES DURANTE A VISITA TÉCNICA

A presente etapa deste documento busca apresentar as considerações acerca dos riscos ambientais identificados na visita técnica realizada no dia 15 de março de 2021.

A abordagem de riscos ambientais e de atividades perigosas na empresa **CDRJ - RIOPOR**, foi realizada por **GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE**, no qual consiste em um grupo de trabalhadores que possuem exposições similares, de forma que os resultados fornecidos pelas avaliações de exposições de parte do grupo sejam representativos da exposição de todos os trabalhadores que compõem o mesmo grupo. Após a etapa da visita técnica, foram constatados os seguintes Grupos Homogêneos de Exposição – GHE:

## 9.1. GHE 1: APOIO SUP. RIO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa.
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete às Superintendências de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói e de Itaguaí e Angra dos Reis, subordinadas a Diretoria de Gestão Portuária:

I. Gerir as operações portuárias, a operação e manutenção das instalações públicas destinadas à movimentação de granéis líquidos;

II. Consolidar todas as informações pertinentes aos serviços utilizados pelos usuários para efeito de faturamento;

III. Monitorar e controlar as atividades da área de acessibilidade aquaviária e terrestre;

IV. Supervisionar e fiscalizar as operações do Porto Organizado;

V. Realizar a articulação técnica com os órgãos anuentes, prestadores de serviços de apoio às embarcações e de serviços de apoio portuário;

VI. Realizar a articulação técnica com os órgãos e entidades públicas e privadas e com as concessionárias de serviços públicos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, em sua área de competência;

VII. Articular-se com as entidades e centros de excelência nacionais e internacionais para o desenvolvimento da operação e logística portuária;

VIII. Acompanhar e aprimorar o desempenho operacional do Porto Organizado, realizando estudos, pesquisas e projetos para o desenvolvimento das operações do complexo portuário;

IX. Implantar procedimentos de qualidade total nas operações portuárias do Porto Organizado.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES									
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de Controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS				
Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO		
Fator de direito	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, dessa forma, <b>não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.</b>
Aposentadoria especial	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99.

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 9.2. GHE 2: CCCSP

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade de vigilância.
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso laminado, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras e computadores.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Guarda Portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete às Supervisões da Guarda Portuária dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói, e, dos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis, subordinadas à Superintendência da Guarda Portuária:

- I. Exercer o patrulhamento preventivo e ostensivo terrestre e marítimo, eletrônica e/ou presencialmente.
- II. Controlar o ingresso e patrulhar a circulação de pessoas, veículos, cargas, bens e mercadorias, e realizar a vigilância patrimonial.
- III. Conduzir as atividades do canil.
- IV. Preenchimento do Registro de Ocorrência dos Ilícitos Penais (ROIP).
- V. Realizar escolta de cargas com dimensões excedentes de acordo com o CTB e normas da Autoridade Portuária.
- VI. Realizar as atividades de Prevenção e Combate a Incêndio no Porto Organizado e demais áreas de atuação, em consonância com o Plano de Auxílio Mútuo/Porto (PAM) e o Plano Integrado de Emergência (PIE).
- VII. Cumprir e fazer cumprir os procedimentos, orientações e determinações da empresa referentes aos aspectos de segurança no trabalho, saúde ocupacional, e meio ambiente.
- VIII. Responder pela otimização de desempenho da empresa, atuando de maneira eficaz na melhoria dos indicadores de desempenho estabelecidos para sua área.
- IX. Responder pela gestão de clientes internos e externos, estreitando o relacionamento para garantir o atendimento de expectativas e satisfação quanto aos serviços prestados.
- X. Estruturar e administrar as relações com fornecedores, acompanhando os prazos de contratos, avaliando serviços e monitorando o desempenho dos mesmos.
- XI. Supervisionar recursos terceirizados em sua área de atuação.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES									
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de Controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS				
Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Vigilância patrimonial	Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.	Intermitente	Anexo III da NR 16	Não identificado

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO		
Fator de direito	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade	Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, exercem atividades e operações perigosas, desta forma, conforme o anexo III da NR 16, é assegurado a percepção do adicional no percentual de <b>30%</b> , incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.
Aposentadoria especial	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 9.3. GHE 3: GERATE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa.
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete às Gerências de Acesso Terrestre, subordinadas às Superintendências de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói, e, de Itaguaí e Angra dos Reis:

I. Gerenciar as atividades relacionadas à programação e monitoramento de tráfego de veículos e composições (ferroviário e rodoviário) no complexo portuário, assegurando a harmonia em relação a outras atividades portuárias;

II. Determinar o local de estacionamento de carretas transportando cargas de projeto;

III. Analisar o movimento de veículos e composições realizados no Porto Organizado, direcionando os ajustes ou mudanças necessárias que venham a proporcionar a elevação do desempenho do Porto Organizado;

IV. Elaborar relatórios de acompanhamento e desempenho operacional do Tráfego de veículos e composições no Porto Organizado.

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de Controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, dessa forma, <b>não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.</b>
Aposentadoria especial	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99.

#### LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 9.4. GHE 4: GERFOP

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa.
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Art. 68º Compete às Gerências de Fiscalização de Operações, subordinadas às Superintendências de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói, e de Itaguaí e Angra dos Reis:

I. Elaborar as diretrizes do Plano de Fiscalização Integrado, consolidando e acompanhando os resultados, mapeando oportunidades de melhoria para os processos de fiscalização;

II. Consolidar os indicadores de resultados de fiscalização;

III. Acompanhar os planos de ação corretiva;

IV. Gerenciar o relacionamento com os entes fiscalizados e agência reguladora em conjunto com as áreas fiscalizadoras;

V. Identificar desconformidades e elaborar o Relatório de Ocorrência Portuária (ROP), quando cabível, dando o embasamento para a elaboração da autuação aos Terminais e Operadores Portuários pela ANTAQ;

VI. Responsabilizar-se pela guarda de bens e/ou valores, quando necessária à execução de atividades de sua área de atuação;

VII. Fiscalizar o cumprimento da Lei 12.815/13, NR 29 e das normas reguladoras das operações portuárias nas atividades dos Terminais de Granéis Líquidos, inerentes às operações, inclusive os serviços de bombeamento, com a utilização de braços de carregamento e mangotes, para garantir regularidade, produtividade, segurança e preservação ambiental;

VIII. Analisar contrato de arrendamento e termos de permissão de uso, para fins de faturamento, instruído pela GERFIS;

IX. Emitir o faturamento correspondente ao consumo de água, energia elétrica e aluguel de telefones, das áreas arrendadas e usuários do Porto, cujos dados são recebidos das áreas técnicas e devidamente atestados, e os respectivos boletos bancários encaminhando para cobrança;

X. Após averbação da RIS pela GERFOP/GERQUA, enviar eletronicamente a RIS para o requisitante e monitorar o prazo para aceite;

XI. Realizar a conferência do faturamento diário da CDRJ, analisando os dados de cliente, itens, preços de tarifas, codificação dos serviços, verificar os impostos incidentes;

Art. 69º Compete às Supervisões de Operações, subordinadas as Gerências de Fiscalização de Operações do Rio de Janeiro e Niterói e de Itaguaí e Angra dos Reis:

I. Redigir documentos e emitir pareceres específicos;

II. Instruir processos que abordem assuntos de sua especialidade e área de atuação;

III. Programar, distribuir e acompanhar, os serviços nas áreas designadas, observando e fazendo observar o estrito cumprimento das normas vigentes;

IV. Fiscalizar e orientar atividades que envolvam técnicas relativas à sua modalidade profissional e os serviços relativos à sua área de atuação;

V. Controlar e fiscalizar os turnos e postos de serviços, nas áreas em que houver esse tipo de distribuição do trabalho;

VI. Responsável por gerir as áreas não arrendadas, inspecionar a movimentação de cargas; e coordenar o trabalho da Inspetoria;

VII. Responsabilizar-se pela guarda de bens e/ou valores, quando necessária à execução de atividades de sua área de atuação

VIII. Coordenar o trabalho dos Assistentes;

IX. Fiscalizar as operações de movimentação de carga nos dois fluxos, embarque e desembarque,

X. Fiscalizar o cumprimento das normas internas e legislação que regem as operações portuárias;

XI. Fiscalizar as condições do cais, antes e depois das operações de navios, e determinar ao responsável o cumprimento às regras de limpeza pertinentes.

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de Controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, dessa forma, <b>não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.</b>
Aposentadoria especial	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99.

#### LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 9.5. GHE 5: GERGOB

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa.
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação natural e artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Gerência de Gestão de Obras, subordinada a Superintendência de Engenharia:

I. Executar os projetos que atendam às necessidades futuras de infraestrutura terrestre, definidas pelos instrumentos de planejamento portuário, propondo a ampliação e melhoria dos serviços de infraestrutura de acostagem e operacional aos usuários do Porto;

II. Avaliar os projetos de infraestrutura dos terminais arrendados;

III. Avaliar as condições de acesso, ouvir solicitações dos usuários e projetar, em articulação com as demais áreas envolvidas, a melhoria das condições de acostagem no Porto;

IV. Acompanhar os projetos básicos e executivos das instalações de áreas arrendadas e de melhorias das instalações portuárias e operacionais, de conformidade com o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado (PDZ);

V. Propor melhorias no tráfego e trânsito rodoferroviário no Porto;

VI. Preparar Termos de Referência para obras civis e elaboração de custos correspondentes, objetivando certame licitatório;

VII. Fixar os critérios de medição e as planilhas de preços estimados para composição dos Elementos Técnicos referentes às obras de infraestrutura terrestre;

VIII. Acompanhar a execução das obras, procedendo às medições dos serviços realizados para a aferição das realizações;

IX. Emitir laudo de aceitação do serviço executado, anexando os mapas de fiscalização e as medições efetuadas;

X. Liberar as faturas para posterior aceitação dos responsáveis pela gestão do contrato;

---

XI. Aprimorar os critérios de medição de obras, permitindo manter atualizada a melhor técnica para apuração dos serviços realizados;

XII. Fiscalizar as obras dos arrendatários.

---

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de Controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, dessa forma, <b>não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.</b>
Aposentadoria especial	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99.

#### LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 9.6. GHE 6: GERSAM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa.
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Art. 84º - Compete à Gerência de Responsabilidade Socioambiental, subordinada à Superintendência de Sustentabilidade do Negócio:

- I. Realizar a gestão das licenças ambientais do Porto, relacionados aos ambientes aquaviário e terrestre;
- II. Elaborar e conduzir a implantação de programas, planos e projetos relacionados à área ambiental e de saúde e segurança do trabalho;
- III. Realizar os estudos ambientais que se fizerem necessários, fiscalizando os eventuais contratos decorrentes desta atividade;
- IV. Contribuir na elaboração de termos de referência que permeiem a temática ambiental e de saúde e segurança do trabalho;
- V. Atuar na promoção da proteção do meio ambiente, elaborando e implantando os programas, planos e projetos relacionados à prevenção de emergências ambientais, exigindo dos demais usuários do Porto as melhores práticas ambientais;
- VI. Realizar o monitoramento ambiental das dragagens necessárias aos portos da CDRJ, por ocasião de sua execução, diretamente ou por meio de contratação;
- VII. Apoiar na obtenção do licenciamento ambiental das obras que forem necessárias para garantir a melhoria das condições de operação nos portos da CDRJ;
- VIII. Elaborar os Termos de Referência para contratação dos serviços que se fizerem necessários para atendimento da gestão ambiental portuária da Companhia;
- IX. Desenvolver estudos e articulação com entidades nacionais e internacionais em questões de tecnologia, regras e códigos ambientais e de qualidade e segurança do trabalho em áreas portuárias;
- X. Monitorar, em articulação com as demais áreas da empresa e entidades técnicas do segmento, as condições ambientais, de qualidade e segurança do trabalho no Porto;

XI. Fomentar a implantação e utilização de Tecnologias que permitam melhorar os processos de Gestão Ambiental Portuária e de Qualidade e Segurança do Trabalho;

XII. Realizar o levantamento e monitoramento dos dados referentes aos índices de desempenho de gestão ambiental e demais relacionados com a temática de qualidade e segurança do trabalho na CDRJ, buscando sempre a melhoria contínua;

XIII. Educar, capacitar e comprometer os trabalhadores com as questões de meio ambiente, sustentabilidade socioambiental e segurança do trabalho, envolvendo as entidades representativas dos trabalhadores, arrendatários, operadores portuários, órgãos competentes, fornecedores, comunidades, e demais partes interessadas;

XIV. Fomentar projetos e parcerias de responsabilidade socioambiental, com os principais interlocutores dos Portos da CDRJ, bem como, com os agentes intervenientes da sociedade no entorno;

XV. Promover a relação Porto-Cidade, por meio de ações de educação, capacitação ambiental, solidárias e parcerias envolvendo todos os atores dentro e fora do Porto organizado;

XVI. Elaborar e acompanhar, em consonância com todos os operadores portuários, o Plano de Ajuda Mútua do Porto Organizado (PAM), além de participar de outros planos relacionados ao Meio Ambiente, Segurança e Saúde do Trabalho da região.

XVII. Aprovar os planos de segurança, previstos na NR 29, de todos os empreendimentos dos Portos, realizados por terceiros e pela própria CDRJ;

XVIII. Realizar o cadastro de empresas para retirada de resíduos nos portos;

XIX. Realizar o cadastro de empresas aptas para atuar na prevenção à poluição por óleo para embarcações atracadas ou fundeadas nos Portos Organizados da Companhia;

XX. Elaborar as normas a serem observadas nas operações portuárias realizadas no Porto, voltadas à segurança e eficiência na utilização da infraestrutura portuária na movimentação de cargas e na segurança ambiental;

XXI. Planejar e estabelecer procedimentos, em consonância com as entidades de saúde pública do controle de pandemias na área do Porto Organizado e áreas de fundeio.

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de Controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, dessa forma, <b>não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.</b>
Aposentadoria especial	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99.

#### LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 9.7. GHE 7: GERMAP

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso laminado, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Gerência de Manutenção Portuária e Predial, subordinada a Superintendência de Engenharia:

- I. Fiscalizar obras de manutenção portuária em edificações existentes no Porto;
- II. Fiscalizar a execução de serviços de manutenção terrestre e vias férreas permanentes nas duas margens do Porto;
- III. Fiscalizar obras de recuperação e estruturas de cais existentes.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES									
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de Controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS				
Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO		
Fator de direito	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, dessa forma, <b>não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.</b>
Aposentadoria especial	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99.

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 9.8. GHE 8: GERQUA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete às Gerências de Acesso Aquaviário, subordinadas às Superintendências de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói, e, de Itaguaí e Angra dos Reis:

I. Efetuar a programação e monitoramento de tráfego de embarcações dos modais marítimo e hidroviário ao Porto, assegurando a harmonia em relação a outras atividades portuárias;

II. Receber as requisições para fornecimento de água, energia elétrica, “bunker”, e consumo de bordo assim como retirada de tarifa, encaminhando aos órgãos competentes;

III. Confeccionar Requisição de Serviço e Material (RSM) providenciando as cobranças;

IV. Programar, controlar e gerenciar a atracação e a permanência de navios no cais;

V. Elaborar relatórios de acompanhamento e desempenho operacional das Atracções e do Tráfego de embarcações no Porto Organizado;

VI. Dar anuência para a atracação no sistema Porto sem Papel (PSP);

VII. Alimentar o Sistema Supervia Eletrônica de Dados (SED) com as informações necessárias ao faturamento da empresa, bem como com os dados necessários ao controle e acompanhamento estatístico do desempenho do Porto Organizado;

VIII. Programar as interdições de berços para execução de dragagem, mediante análise das plantas batimétricas;

IX. Elaborar relatórios de acompanhamento e desempenho operacional das Atracções e do Tráfego de embarcações.



## 9.9. GHE 9: GERQUA EQUIPE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete às Gerências de Acesso Aquaviário, subordinadas às Superintendências de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói, e, de Itaguaí e Angra dos Reis:

I. Efetuar a programação e monitoramento de tráfego de embarcações dos modais marítimo e hidroviário ao Porto, assegurando a harmonia em relação a outras atividades portuárias;

II. Receber as requisições para fornecimento de água, energia elétrica, “bunker”, e consumo de bordo assim como retirada de tarifa, encaminhando aos órgãos competentes;

III. Confeccionar Requisição de Serviço e Material (RSM) providenciando as cobranças;

IV. Programar, controlar e gerenciar a atracação e a permanência de navios no cais;

V. Elaborar relatórios de acompanhamento e desempenho operacional das Atracções e do Tráfego de embarcações no Porto Organizado;

VI. Dar anuência para a atracação no sistema Porto sem Papel (PSP);

VII. Alimentar o Sistema Supervia Eletrônica de Dados (SED) com as informações necessárias ao faturamento da empresa, bem como com os dados necessários ao controle e acompanhamento estatístico do desempenho do Porto Organizado;

VIII. Programar as interdições de berços para execução de dragagem, mediante análise das plantas batimétricas;

IX. Elaborar relatórios de acompanhamento e desempenho operacional das Atracções e do Tráfego de embarcações.



## 9.10. GHE 10: GERQUA PROGRAMAÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa.
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete às Gerências de Acesso Aquaviário, subordinadas às Superintendências de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói, e, de Itaguaí e Angra dos Reis:

I. Efetuar a programação e monitoramento de tráfego de embarcações dos modais marítimo e hidroviário ao Porto, assegurando a harmonia em relação a outras atividades portuárias;

II. Receber as requisições para fornecimento de água, energia elétrica, “bunker”, e consumo de bordo assim como retirada de tarifa, encaminhando aos órgãos competentes;

III. Confeccionar Requisição de Serviço e Material (RSM) providenciando as cobranças;

IV. Programar, controlar e gerenciar a atracação e a permanência de navios no cais;

V. Elaborar relatórios de acompanhamento e desempenho operacional das Atracções e do Tráfego de embarcações no Porto Organizado;

VI. Dar anuência para a atracação no sistema Porto sem Papel (PSP);

VII. Alimentar o Sistema Supervia Eletrônica de Dados (SED) com as informações necessárias ao faturamento da empresa, bem como com os dados necessários ao controle e acompanhamento estatístico do desempenho do Porto Organizado;

VIII. Programar as interdições de berços para execução de dragagem, mediante análise das plantas batimétricas;

IX. Elaborar relatórios de acompanhamento e desempenho operacional das Atracções e do Tráfego de embarcações.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES									
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de Controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS				
Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO		
Fator de direito	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15 do MTE.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, dessa forma, <b>não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.</b>
Aposentadoria especial	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99.

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 9.11. GHE 11: GERIQS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa.
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Art. 85º Compete à Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade Operacional, subordinada à Superintendência de Sustentabilidade do Negócio:

I. Identificar, monitorar e mitigar os riscos, adequando os processos às normas de segurança (trabalhista, ambientais e setoriais), alinhados às melhores práticas mundiais e mantendo-se preparada para as emergências, exigindo dos demais usuários do Porto as mesmas práticas;

II. Fiscalizar o cumprimento das normas ambientais e das normas relacionadas à segurança do trabalho portuário na execução das operações portuárias;

III. Assegurar o cumprimento da legislação ambiental e das normas relacionadas à segurança do trabalho portuário na operação portuária dentro da área do Porto Organizado, em relação ao ambiente terrestre e aquaviário;

IV. Contribuir na gestão de contratos que permeiem a temática ambiental, de saúde e segurança do trabalho;

V. Executar e apoiar a contratação de serviços para a erradicação da fauna sinantrópica nociva, bem como, de serviços essenciais ao bom funcionamento da CDRJ de temas relacionados com o meio ambiente;

VI. Atuar na promoção da proteção do meio ambiente, executando os programas, planos e projetos relacionados à prevenção de emergências ambientais, exigindo dos demais usuários do Porto as melhores práticas ambientais;

VII. Investigar riscos e causas de acidentes, coordenando ações por meio de atendimento na fiscalização de Nível 02;

VIII. Executar, em consonância com todos os operadores portuários, o Plano de Ajuda Mútua do Porto Organizado (PAM), além de executar outros planos relacionados ao Meio Ambiente e à Segurança e Saúde do Trabalho Portuário da região;

---

IX. Acompanhar a execução e o cumprimento dos planos de segurança, previstos na NR 029, de todos os empreendimentos dos Portos, realizados por terceiros e pela própria CDRJ;

X. Atender os processos e atividades de fiscalização de Nível 01 e 02, nos Portos da CDRJ, bem como, as atribuições precípuas das temáticas de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente;

XI. Fazer cumprir os procedimentos, em consonância com as entidades de saúde pública, do controle de pandemias na área do Porto Organizado e em áreas de fundeio;

XII. Apoiar o atendimento das demandas dos órgãos de controle face à CDRJ, relacionadas à segurança, saúde do trabalho e meio ambiente.

---

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de Controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15 do MTE.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, dessa forma, <b>não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.</b>
Aposentadoria especial	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99.

#### LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 9.12. GHE 12: GERSOL

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa.
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Gerência de Operação de Soluções, subordinada a Superintendência de Tecnologia da Informação:

I. Prover as soluções de infraestrutura de TIC, de acordo com as necessidades dos usuários e para suportar os sistemas corporativos da Companhia, incluindo: hardware, sistemas operacionais, SGBD, monitores de transação, webservices, ferramentas de integração e equipamentos de rede, telefonia e de comunicação de dados;

II. Administrar os datacenters, incluindo a estrutura física e lógica, contas de e-mail, entre outros;

III. Prover as soluções tecnológicas para segurança da informação, tanto física quanto lógica, tais como: antivírus, antispyswares, firewall's, controle de acesso, proxy, servidores, roteadores, entre outros;

IV. Gerenciar o ciclo de vida de todo o hardware usado pela Companhia, incluindo desktops, notebooks, impressoras, servidores, storages (sistemas de armazenamento) e equipamentos de rede;

V. Manter a disponibilidade das soluções tecnológicas em operação na Companhia;

VI. Gerenciar a manutenção das soluções de TIC;

VII. Realizar estudo de viabilidade das demandas de TI associados a Infraestrutura tecnológica;

VIII. Realizar o controle de qualidade no atendimento aos chamados abertos;

IX. Fazer a manutenção do Catálogo de Serviços de TIC, bem como realizar o acompanhamento e gestão de indicadores e níveis de serviços acordados;

X. Gerenciar o processo de gestão de mudança no ambiente de TIC;

XI. Prestar suporte técnico de 1º, 2º e 3º nível aos usuários de sistemas de informação;

XII. Acompanhar o atendimento das demandas junto à área responsável (sistema, infraestrutura e/ou suporte).



## 9.13. GHE 13: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa.
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete às Superintendências de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói e de Itaguaí e Angra dos Reis, subordinadas a Diretoria de Gestão Portuária:

I. Gerir as operações portuárias, a operação e manutenção das instalações públicas destinadas à movimentação de granéis líquidos;

II. Consolidar todas as informações pertinentes aos serviços utilizados pelos usuários para efeito de faturamento;

III. Monitorar e controlar as atividades da área de acessibilidade aquaviária e terrestre;

IV. Supervisionar e fiscalizar as operações do Porto Organizado;

V. Realizar a articulação técnica com os órgãos anuentes, prestadores de serviços de apoio às embarcações e de serviços de apoio portuário;

VI. Realizar a articulação técnica com os órgãos e entidades públicas e privadas e com as concessionárias de serviços públicos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, em sua área de competência;

VII. Articular-se com as entidades e centros de excelência nacionais e internacionais para o desenvolvimento da operação e logística portuária;

VIII. Acompanhar e aprimorar o desempenho operacional do Porto Organizado, realizando estudos, pesquisas e projetos para o desenvolvimento das operações do complexo portuário;

IX. Implantar procedimentos de qualidade total nas operações portuárias do Porto Organizado.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES									
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de Controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS				
Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO		
Fator de direito	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, dessa forma, <b>não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.</b>
Aposentadoria especial	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99.

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 9.14. GHE 14: SALA DO SSP

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Supervisão de Manutenção, subordinada a Gerência de Manutenção Portuária e Predial:

I. Supervisionar, orientar, planejar, desenvolver, fiscalizar, coordenar e executar, os serviços, estudos, pesquisas, projetos e análises das atividades afetas à GERMAP;

II. Supervisionar e executar o desenvolvimento de Termos de Referência e Projetos Básicos;

III. Supervisionar e coordenar as medições dos consumos de água e energia elétrica dos usuários dos Portos;

IV. Executar obras de manutenção portuária em edificações existentes no Porto;

V. Executar os serviços de manutenção terrestre e vias férreas permanentes nas duas margens do Porto;

VI. Executar obras de recuperação e estruturas de cais existentes;

VII. Realizar vistorias e levantamento de necessidades de manutenções nos Portos das CDRJ;

VIII. Fiscalizar contratos e auxiliar na renovação dos contratos da GERMAP;

IX. Acompanhar "in loco" a execução dos serviços de manutenção sob responsabilidade da GERMAP e auxiliar nas demandas dos Portos da CDRJ;

X. Executar relatórios sobre as condições das instalações portuárias e prediais;

XI. Supervisionar e executar os planos de manutenção.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES									
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de Controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS				
Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO		
Fator de direito	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, dessa forma, <b>não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.</b>
Aposentadoria especial	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99.

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 9.15. GHE 15: SUPGUA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa.
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Superintendência da Guarda Portuária, subordinada a Diretoria da Presidência:

I. Implementar, executar e controlar as ações, medidas e procedimentos de competência da Administração Portuária (Autoridade Portuária), dispostos no Plano de Segurança Pública Portuária, das normas da CONPORTOS e das deliberações da CESPOTOS/RJ, bem como as atividades de controle e fiscalização de trânsito e de combate a incêndios (Brigada de Incêndio), de vigilância patrimonial e das demais normas de competência da CDRJ;

II. Preservar a ordem, a segurança e a incolumidade das pessoas, bens e do patrimônio da CDRJ, da União e o de terceiros;

III. Planejar, coordenar e executar, eletrônica e/ou presencialmente, o patrulhamento ostensivo preventivo e corretivo terrestre e marítimo e demais operações relacionadas com os serviços de segurança, no cumprimento das disposições do Plano de Segurança Pública Portuária (PSPP);

IV. Auxiliar e participar de operações específicas conjuntas das Autoridades Intervenientes;

V. Cadastrar pessoas, veículos, embarcações, equipamentos, bens, instalações, cargas e demais mercadorias, no cumprimento das disposições do Plano de Segurança Pública Portuária (PSPP);

VI. Realizar as atividades de Inteligência Operacional de Segurança Portuária;

VII. Planejar e executar medidas de segurança para a escolta dos deslocamentos de Autoridades, quando solicitado;

VIII. Controlar o tráfego de veículos no cumprimento das disposições do Plano de Segurança Pública Portuária (PSPP), em apoio às áreas de fiscalização operacional e demais áreas competentes da CDRJ;

IX. Prover a vigilância patrimonial nos portos e nas demais instalações, dependências e bens administrados da CDRJ;

- 
- X. Realizar a prevenção e combate a incêndio em consonância com o Plano de Auxílio Mútuo (PAM) e o Plano Integrado de Emergência (PIE);
- XI. Elaborar propostas e projetos de melhorias do PSPP, PAM e PIE;
- XII. Promover e executar as atividades de treinamento, exercícios e simulados;
- XIII. Realizar as atividades de logística para o cumprimento das ações de sua competência;
- XIV. Elaborar Termos de Referência para aquisição de bens e de serviços necessários a melhoria da Segurança Portuária, sua operacionalidade e manutenção;
- XV. Adotar medidas administrativas complementares para a gestão do quadro de pessoal da US;
- XVI. Elaborar Instruções de Serviço, Instruções Normativas, Ordens de missão e demais Normas da US, para o cumprimento das atribuições correlatas a Segurança Portuária;
- XVII. Definir o quantitativo do efetivo necessário à execução dos serviços da US;
- XVIII. Elaborar projetos para a Formação, Capacitação e Especialização do quadro de colaboradores da US;
- XIX. Realizar as atividades de Correição do quadro de colaboradores da US;
- XX. Exercer as atribuições de Agente da Autoridade de Trânsito, em conformidade com o Art. 7<sup>a</sup>-A Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
-

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de Controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, dessa forma, <b>não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.</b>
Aposentadoria especial	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99.

#### LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 9.16. GHE 16: SUMANU

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Supervisão de Manutenção, subordinada a Gerência de Manutenção Portuária e Predial:

I. Supervisionar, orientar, planejar, desenvolver, fiscalizar, coordenar e executar, os serviços, estudos, pesquisas, projetos e análises das atividades afetas à GERMAP;

II. Supervisionar e executar o desenvolvimento de Termos de Referência e Projetos Básicos;

III. Supervisionar e coordenar as medições dos consumos de água e energia elétrica dos usuários dos Portos;

IV. Executar obras de manutenção portuária em edificações existentes no Porto;

V. Executar os serviços de manutenção terrestre e vias férreas permanentes nas duas margens do Porto;

VI. Executar obras de recuperação e estruturas de cais existentes;

VII. Realizar vistorias e levantamento de necessidades de manutenções nos Portos das CDRJ;

VIII. Fiscalizar contratos e auxiliar na renovação dos contratos da GERMAP;

IX. Acompanhar "in loco" a execução dos serviços de manutenção sob responsabilidade da GERMAP e auxiliar nas demandas dos Portos da CDRJ;

X. Executar relatórios sobre as condições das instalações portuárias e prediais;

XI. Supervisionar e executar os planos de manutenção.

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de Controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, dessa forma, <b>não fazendo jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99.

#### LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 9.17. GHE 17: SUPENG

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Superintendência de Engenharia, subordinada a Diretoria de Gestão Portuária:

- I. Desenvolver os projetos, acompanhar a execução e realizar a medição das obras de infraestrutura, dentro da área do Porto;
- II. Avaliar projetos dos arrendatários, acompanhando a execução das obras correspondentes;
- III. Coordenar as atividades de manutenção/conservação das instalações do Porto;
- IV. Assegurar, permanentemente, adequadas condições de uso das vias públicas rodoviárias e ferroviárias na área do Porto, incluindo a pavimentação e manutenção de trilhos.



## 9.18. GHE 18: SUPSAN

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Art. 83º - Compete à Superintendência de Sustentabilidade do Negócio, subordinada à Diretoria de Negócios e Sustentabilidade:

I. Formular políticas e diretrizes para o desenvolvimento permanente nas operações portuárias, com ênfase na sustentabilidade ambiental e segurança do trabalho portuário;

II. Formular políticas, normas e procedimentos, estabelecendo padrões de controle ambiental, a serem observados na movimentação de cargas nos Portos, consistentes com as políticas nacionais, estaduais e locais;

III. Formular política do sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho;

IV. Desenvolver estudos e articulação com entidades nacionais e internacionais em questões de tecnologias, regras e códigos ambientais em áreas portuárias;

V. Efetuar gestão junto aos órgãos de controle ambiental para obtenção das devidas licenças ambientais;

VI. Implementar e monitorar os programas ambientais, estabelecidos nas condicionantes de licenças ambientais;

VII. Assegurar o atendimento das demandas que permeiam a área ambiental, oriundas de órgãos de controle e fiscalização;

VIII. Disseminar os princípios de Sustentabilidade (Environmental, social and corporate governance – ESG) e fomentar o atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030 da ONU.



## 9.19. GHE 19: SUPRIO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Art. 63º Compete à Superintendência de Gestão Portuária do Rio de Janeiro e Niterói, e, à Superintendência de Gestão Portuária de Itaguaí e Angra dos Reis, subordinadas a Diretoria de Gestão Portuária:

I. Gerir as operações portuárias, a operação e manutenção das instalações públicas destinadas à movimentação de granéis líquidos;

II. Consolidar todas as informações pertinentes aos serviços utilizados pelos usuários para efeito de faturamento;

III. Monitorar e controlar as atividades da área de acessibilidade aquaviária e terrestre;

IV. Supervisionar e fiscalizar as operações do Porto Organizado;

V. Realizar a articulação técnica com os órgãos anuentes, prestadores de serviços de apoio às embarcações e de serviços de apoio portuário;

VI. Realizar a articulação técnica com os órgãos e entidades públicas e privadas e com as concessionárias de serviços públicos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, em sua área de competência;

VII. Articular-se com as entidades e centros de excelência nacionais e internacionais para o desenvolvimento da operação e logística portuária;

VIII. Acompanhar e aprimorar o desempenho operacional do Porto Organizado, realizando estudos, pesquisas e projetos para o desenvolvimento das operações do complexo portuário;

IX. Implantar procedimentos de qualidade total nas operações portuárias do Porto Organizado.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES									
Riscos	Agentes	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de Controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS				
Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não foi constatado nenhum agravante perigoso durante a perícia técnica no ambiente e na atividade.	-	-	-	-

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO		
Fator de direito	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, as funções exercidas são sumariamente administrativas, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Portanto, os colaboradores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 do MTE.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, dessa forma, <b>não fazendo jus a nenhum tipo de adicional.</b>
Aposentadoria especial	Não há atividades ou operações geradoras do direito.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99.

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

**9.20. GHE 20: SUPTIN - SALA DOS SERVIDORES**

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade sumariamente administrativa.
<b>Área</b>	Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários, computadores, impressoras e notebook.
<b>Data da etapa de reconhecimento</b>	15 de março de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Especialista portuário (nível superior)

Técnico de serviços portuários

Auxiliar técnico portuário

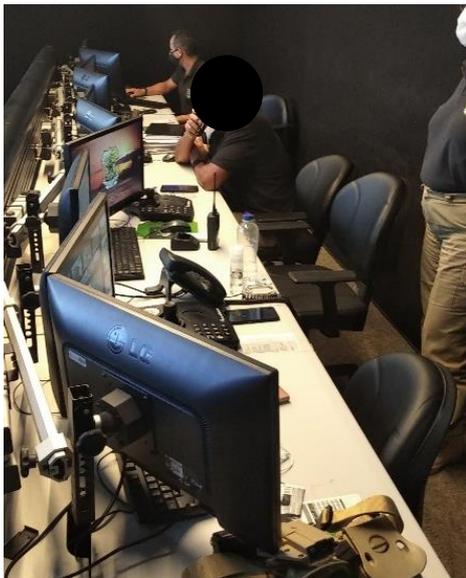
**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**

Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação, subordinada à Diretoria Administrativo Financeira:

- I. Prover e manter as soluções tecnológicas que apoiam o desenvolvimento das atividades da CDRJ;
- II. Apoiar o planejamento, comunicação e a gestão, oferecendo excelência em soluções de TI, de forma a auxiliar a CDRJ no cumprimento de suas metas e objetivos;
- III. Elaborar e manter atualizado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI);
- IV. Avaliar necessidades e definir soluções de TI junto às demais áreas da Companhia;
- V. Planejar e coordenar o orçamento e o capital humano de TI.



## 10. REGISTRO FOTOGRÁFICO

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	
	<p>Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial e natural, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários e computadores.</p>
	



Sala em alvenaria, piso em cerâmica, dotado de iluminação artificial e natural, ar condicionado central. Composta por materiais de escritório, mesas, cadeiras, armários e computadores.

## 11. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

GHE DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	CONCLUSÃO
GHE: 1	Especialista portuário (nível superior) Técnico de serviços portuários Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Não possui exposição capaz de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 2	Guarda Portuário	Aposentadoria Especial	Não possui exposição capaz de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 3	Especialista portuário (nível superior) Técnico de serviços portuários Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Não possui exposição capaz de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 4	Especialista portuário (nível superior) Técnico de serviços portuários Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Não possui exposição capaz de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 5	Especialista portuário (nível superior) Técnico de serviços portuários Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Não possui exposição capaz de gerar condições para aposentadoria especial.



GHE DA ANALISE	CARGOS/FUNÇÕES ANALISADOS	DIREITO	CONCLUSÃO
GHE: 11	Especialista portuário (nível superior) Técnico de serviços portuários Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Não possui exposição capaz de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 12	Especialista portuário (nível superior) Técnico de serviços portuários Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Não possui exposição capaz de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 13	Especialista portuário (nível superior) Técnico de serviços portuários Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Não possui exposição capaz de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 14	Especialista portuário (nível superior) Técnico de serviços portuários Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Não possui exposição capaz de gerar condições para aposentadoria especial.
GHE: 15	Especialista portuário (nível superior) Técnico de serviços portuários Auxiliar técnico portuário	Aposentadoria Especial	Não possui exposição capaz de gerar condições para aposentadoria especial.



## 12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Responsabilizo-me tecnicamente por todas as informações contidas nesse documento. Este laudo possui vigência indeterminada e qualquer alteração no processo de trabalho deve ser comunicada para atualização do documento. Caso contrário, esse documento não refletirá a realidade da empresa e perderá sua validade legal.

Brasília - DF, 28 de abril de 2021.



Israel Marcos da Silva  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA: 23449/D-DF

---

ISRAEL MARCOS DA SILVA

Engenheiro de segurança do trabalho

CREA: 23449/D-DF

## ANEXO I – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço  
0820210043977

Página 1/1

ART Individual

### 1. Responsável Técnico

**ISRAEL MARCOS DA SILVA**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0715326929

Registro: DF-23449/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



### 2. Dados do Contrato

Contratante: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

CPF/CNPJ: 42266890000128

Rua: RUA ACRE

Nº: 21

Complemento:

CEP: 20081000

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Bairro: CENTRO

Telefone: 2122535992

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$7.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

### 3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA ACRE

Nº: 21

Complemento:

Bairro: CENTRO

Quadra Lote

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20081000

Data de início: 15/03/2021

Prev. Término: 24/05/2021

Coord. Geogr.:

Proprietário: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

CPF/CNPJ: 42266890000128

### 4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0      Nº Pavimento(s): 0      Dimensão/Quantidade: 23      Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 37 - 8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22), 10112 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, 10114 - LAUDO TÉCNICO DE APOSENTADORIA ESPECIAL

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1905 - LAUDOS TÉCNICOS, 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

### 5. Observações

ELABORAÇÃO DE 07 LTCAT, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 3048/1999 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 - INSS; ELABORAÇÃO DE 04 LAUDOS DE INSALUBRIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NR 15 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA; ELABORAÇÃO DE 04 LAUDOS DE PERICULOSIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NR 16 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, E; ELABORAÇÃO DE 08 PPAR, CONFORME NR 09 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA. SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO TRABALHO DE FUNCIONÁRIOS DA CDRJ EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO/ LOTAÇÃO.

### 6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

Israel Marcos da Silva  
Eng. de Segurança do Trabalho  
CREA-DF 23449

  
Profissional

Contratante

### 7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

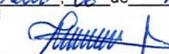
### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

R. de *Israel Marcos da Silva* de *maio* de *2021*

Lócal

Data



ISRAEL MARCOS DA SILVA - CPF: 03255818192

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ - CPF/CNPJ:  
42266890000128

### 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](http://art@creaes.org.br)



Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em: 29/04/2021

Data de pagamento: 05/05/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 14000000008336380

**ANEXO II – CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS****I – TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXIMETRO DIGITAL****CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO**  
**CERTIFICADO N°** 1005359 **DATA** OUTUBRO / 2020  
**1.0 SOLICITANTE** LH SQUIPANO CONSULTORIA – EPP  
**1.1 ENDEREÇO** CSB 07 Lote 05 Sala 03 – Taguatinga Sul – Brasília / DF  
**2.0 INSTRUMENTO**

2.1 Denominação	Termo Higro Decibelímetro Luxímetro
2.2 Faixa de Medição	-20°C ~ 750°C ; 25% a 95% UR ; 35 ~ 130 dB ; 0 ~ 20000 lux
2.3 Precisão	+/- 3% +/- 2°C; +/- 5% + 10 dig ; +/- 3,5 dB ; +/- 5% + 10 dig.
2.4 Leitura	0,1
2.5 Unidade	°C / % / dB / lux
2.6 Fabricante	Instrutherm
2.7 Modelo	THDL- 400
2.8 Identificação	
2.9 Número de Série	6081461

**3.0 CONDIÇÕES AMBIENTAIS** Temperatura 25 °C Umidade Relativa 71 %  
**4.0 PADRÕES UTILIZADOS**

Calibrador Acústico Rastreabilidade RBC Certificado N° 91729R/18  
Medidor de intensidade Luminosa Rastreabilidade RBC Certificado N° 5422/19  
Termômetro Rastreabilidade RBC Certificado LV04740-22762-18R0  
Higrômetro Rastreabilidade RBC Certificado LV04740-22762-18R0

**5.0 MÉTODO DE CALIBRAÇÃO**

ELI - 212 Temperatura  
ELI - 213 Umidade Relativa  
ELI - 208 Norma de Referencia DIN 5033  
ELI - 216 Norma de referencia ISO 17713-1

**6.0 OBSERVAÇÕES**

- O presente certificado é válido apenas para o instrumento testado e mencionado neste documento
- Os Valores obtidos são médias de 5 medições;
- A calibração baseou-se em medições diretamente rastreadas aos nossos padrões;
- A incerteza declarada foi fundamentada conforme procedimento interno ELISER, com K=2 para o nível de confiança de 95%;
- Os resultados apresentados neste certificado são restritos ao instrumento em questão, não sendo extensivos a quaisquer outros instrumentos, mesmo que similares;
- Este certificado somente pode ser reproduzido em sua forma integral, reproduções parciais devem ser previamente autorizadas pela ELITTEC.

PÁGINA 1 DE 2



CERTIFICADO N° 1005359

DATA OUTUBRO / 2020

7.0 RESULTADOS

Temperatura °C

Valor Nominal	Valor Verdadeiro Convencional	Correção	Incerteza
26,9	25,0	-1,9	+/- 0,4

Umidade Relativa %

Valor Nominal	Valor Verdadeiro Convencional	Correção	Incerteza
61,2	70,0	8,8	+/- 2

Nível Sonoro dB

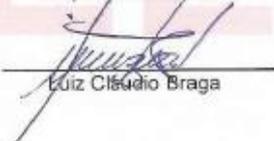
Valor Nominal	Valor Verdadeiro Convencional	Correção	Incerteza
94,2	94,0	-0,2	+/- 0,5
114,3	114,0	-0,3	+/- 0,5

Intensidade Luminosa Lux

Valor Nominal	Valor Verdadeiro Convencional	Correção	Incerteza
144	200	56	+/- 3
426	600	174	+/- 3
892	1200	308	+/- 3

Data da Emissão, 18 de Outubro de 2020.

Responsável Técnico:



Luiz Cláudio Braga

PÁGINA 2 DE 2



Assinado digitalmente em 07/05/2021, conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui ICP-Brasil.  
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura/>

CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 2307207052021124809

Qtd Páginas: 70

Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	Data
ISRAEL MARCOS	07/05/2021